

**LEI MUNICIPAL Nº 4378, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
276	02.08.01	20.122.0007.2001	3.1.90.11-Venc. e Vantagens fixas de pessoal	70.000,00	Agricultura	Tesouro(1)
277	02.08.01	20.122.0007.2001	3.1.90.13- Obrig. Patronais	80.000,00	Agricultura	Tesouro(1)
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com programas da Secretaria de Agricultura, para fazer face as despesas com folha de pagamento, utilizando para tanto, superávit de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 19 de maio de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

